



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DA PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 447

DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Designa o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 15 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º. Designar **FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA**, matrícula 390.004-0; **DUILIO JOSÉ MONROY**, matrícula 391.158-3; **MARCELA DE BIASE DAMASCENO**, matrícula 390.125-3; **NICOLE MEHDI**, matrícula 390.688-0; **ANGÉLICA MARTINS OLIVEIRA**, matrícula 360.451-9; **JOSÉ LUIS OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula 27/00213-8; **CLAUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA**, matrícula 390.037-0; **LÍVIA SOALHEIRO E ROMANO**, matrícula 390.878-7; **THIAGO GAMA MARTINS LARANGEIRA**, matrícula 390.015-6; **ANDERSON PAULINO DO NASCIMENTO**, matrícula 390.646-8, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA, em virtude da celebração de Contrato de Gestão INEA nº01/2013 entre a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Art. 3º. Compete ao Núcleo:

- I – Dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos decorrentes da interpretação, aplicação ou execução do Contrato de Gestão e do Acordo de Resultados;
- II – Elaborar dos Relatórios de Apuração e Análise dos Resultados a partir das informações recebidas das unidades administrativas contratualizadas;
- III – Apoiar a coordenação pelo Conselho Diretor das Reuniões de Avaliação, para apreciação dos Relatórios de Apuração e Análise dos Resultados por Equipes, de modo a manifestar-se conclusivamente sobre o cumprimento do Contrato de Gestão;
- IV – Apoiar a elaboração do Relatório final de Apuração e Análise de Resultados pelo Conselho Diretor;
- V – Coordenar a proposição de indicadores de desempenho pelas unidades administrativas, de modo a subsidiar a sua validação obrigatória pelo Conselho Diretor e o Comitê de Avaliação, a cada celebração de Contrato de Gestão;
- VI – Planejar e coordenar o monitoramento contínuo do desempenho das equipes contratualizadas, com o objetivo de:
 - a) identificar eventuais restrições;
 - b) apoiar a superação de problemas que ocorram durante a execução das atividades;
 - c) buscar soluções preventivas, de modo a garantir o alcance dos resultados;
- VII – Apreciar os recursos interpostos pelas unidades administradas contratualizadas, assim como pelos servidores integrantes de suas equipes;





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

VIII – Propor recomendações para o aperfeiçoamento contínuo do Contrato de Gestão e dos Acordos de Resultados, assim como no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Designar **CARLOS ALBERTO COUTO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 390.341-6; **MICHELLE GOMES DE CARVALHO**, matrícula 390.270-7; e **LEANDRO DA SILVA TORQUATO**, identidade funcional 50077317; **MARIA STELLA DE MENDONÇA UCHOA DO AMARAL**, matrícula 0077-8; para constituírem a equipe permanente de apoio ao Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA.

Art. 5º. Compete à equipe permanente de apoio:

I – Assessorar o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA em todas as suas atividades;

II – Consolidar, mensalmente, por meio de monitoramento contínuo, a apuração dos indicadores de desempenho institucionais e por equipes;

III – Apoiar a elaboração dos Relatórios Trimestrais de Apuração e Análise dos Resultados por Equipes.

IV – Apoiar, em questões metodológicas, a elaboração de novos indicadores de desempenho.

V – Apoiar o processo de avaliação de desempenho individual – ADI – das equipes do INEA.

VI – Manter atualizado a base de dados dos indicadores de desempenho, bem com suas apurações mensais.

nr





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

VII – Apoiar a elaboração do Relatório Anual de Apuração e Análise dos Resultados, como base para o pagamento da Gratificação de Desempenho Institucional – GDI.

VIII – Manter e atualizar os modelos de documentos formais do Contrato de Gestão, incluindo o Manual de Orientações Metodológicas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria INEA PRES nº 355/2012, de 12 de julho de 2012 e a Portaria INEA PRES nº 364/2012, de 14 de agosto de 2012.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013.


MARILENE RAMOS

Presidente do INEA



inea instituto estadual
do ambiente





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DA PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 455

DE 22 DE MAIO DE 2013.

Substitui membro para compor o Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA, consoante disposto na Portaria INEA/PRES nº 447, de 15 de abril de 2013, publicada no DOERJ nº071, fls. 30, de 18 de abril de 2013.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 27 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir **MARCELA DE BIASE DAMASCENO**, matrícula 390.125-3, designada como membro do Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA, instituído pela Portaria INEA/PRES nº 447, de 15 de abril de 2013, por **ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA**, matrícula 390.334-1.

Art. 2º - Manter inalteradas as atribuições para os quais foram designados os demais membros do Núcleo de Monitoramento de Ações Estratégicas do INEA, instituído pela Portaria INEA/PRES nº 447, de 15 de abril de 2013, publicada no DOERJ nº071, fls. 30, de 18 de abril de 2013.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2013.

MARILENE RAMOS

Presidente do INEA